



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Emenda “substitutivo” nº 01 ao Projeto de Lei nº 013/2025

**SÚMULA: “Propõe substitutivo ao
Projeto de Lei nº 013/2025.”**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 97, III e 98, I, do Regimento Interno propõe a presente EMENDA ao Projeto de Lei nº 013/2025, nos termos a seguir

Art. 1º Substitui integralmente o Projeto de Lei nº 013/2025, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 1.202/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de setembro de 2025.


MARCELO MAYER
PRESIDENTE


ROBERTO LEAL
RELATOR


JOSELAINE MENEGUSSO
MEMBRO



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Seguindo entendimento da 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, que emitiu a recomendação administrativa nº 08/2012, em cotejo com o parecer emitido pela procuradoria da Casa, esta Comissão entendeu pela inconstitucionalidade da proposição que institui slogan oficial do município de Campo Magro.

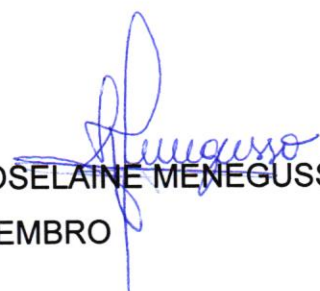
Por esta razão, entendeu por correto a substituição do projeto apresentado, para o fim de extinguir o slogan anteriormente fixado por lei municipal.

Contamos com o voto de cada um dos edis, para que esta matéria seja votada e aprovada.

Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de setembro de 2025.


MARCELO MAYER
PRESIDENTE


ROBERTO LEAL
RELATOR


JOSELAINE MENEGUSSO
MEMBRO